

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 03/07/14



Estado de Sergipe
Município de Estância

Tito Augusto de Oliveira Garcia
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Via de autógrafo do Projeto de Lei nº 30/2014, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 25/06/2014.

Fernando de Araújo Menezes
Procurador Geral do Mun. de
Estância/SE
Decreto: 6.454/2014

Estância, 03 de julho de 2014.

LEI Nº 1.685

DE 03 DE julho DE 2014.

Dispõe sobre a revisão geral anual das Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, regidos sob as Leis Municipais n.s 1.272/07 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Servidores Municipais de Estância) e 1.283/07 (Cria o Quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Empregados Públicos vinculados a Programas), a teor do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 42 da Lei Municipal n.º 1.272/07 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143

[Handwritten signature]



Estado de Sergipe
Município de Estância

Tico Magno de Oliveira Garcia
PRESIDENTE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e art. 42 da Lei Municipal n.º 1.272/07, ficam revisados em 5,92% (cinco vírgula noventa e dois por cento) os vencimentos-base dos servidores públicos municipais e dos empregados públicos regidos pelos regimes estatutário e celetista, respectivamente, previsto nas Leis Municipais n.s 1.272/07 e 1.283/07 e suas alterações.

§1º O percentual referido no *caput* deste artigo incidirá sobre os valores constantes das tabelas de vencimentos criadas pelo Anexo IV da Lei Municipal n.º 1.272/07, com redação dada pelo Anexo II da Lei Municipal n.º 1.512/11 e pelo Anexo I da Lei Municipal n.º 1.626/13, que passam a vigorar, conforme o Anexo I desta Lei.

§2º O percentual referido no *caput* deste artigo incidirá também sobre os valores constantes da tabela de vencimentos, prevista no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.660/14, que passa a vigorar, conforme o Anexo II desta Lei.

§3º Fica estabelecido o mês de março de cada ano como data-base para a revisão geral anual dos vencimentos-base dos servidores públicos municipais e dos empregados públicos regidos pelos regimes estatutário e celetista, respectivamente, previsto nas Leis Municipais n.s 1.272/07 e 1.283/07 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam igualmente reajustadas as pensões e os proventos dos inativos, no mesmo percentual e base estabelecidos pelo art. 1º. desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.



Carlos Magno Costa Garcia
PRESIDENTE
PÁRAMA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Estado de Sergipe
Município de Estância

Art. 4º. Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 03 de julho de 2014.

Carlos Magno Costa Garcia

CARLOS MAGNO COSTA GARCIA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE



Estado de Sergipe
Município de Estância
Gabinete do Prefeito

Carlos Magno Costa Garcia
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

ANEXO I

Tabela de Vencimentos do Quadro Permanente

TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR E INTERMEDIÁRIO

VENCIMENTO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	724,29	733,84	744,84	756,02	767,36	778,87	790,55	802,42	814,45	826,67
II	742,54	753,68	764,98	776,46	788,10	799,92	811,92	824,10	836,46	849,01
III	781,62	793,34	805,24	817,32	829,58	842,03	854,65	867,48	880,48	893,69
IV	820,70	833,00	845,50	858,19	871,06	884,13	897,39	910,85	924,51	938,37
V	878,63	891,80	905,18	918,76	932,55	946,53	960,73	975,15	989,77	1.004,62
VI	947,11	961,31	975,74	990,38	1.005,22	1.020,31	1.035,61	1.051,15	1.066,92	1.082,92
VII	1.024,64	1.040,00	1.055,60	1.071,44	1.087,52	1.103,83	1.120,38	1.137,19	1.154,25	1.171,56
VII-A	1.421,31	1.442,63	1.464,27	1.486,24	1.508,53	1.531,16	1.554,12	1.577,43	1.601,09	1.625,11

Tabela de Vencimentos - Cargos de Nível Superior

VENCIMENTO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
VIII	1.744,34	1.770,51	1.797,06	1.824,01	1.851,38	1.879,15	1.907,33	1.935,94	1.964,98	1.994,45
IX	1.918,77	1.947,56	1.976,77	2.006,42	2.036,51	2.067,07	2.098,07	2.129,54	2.161,49	2.193,90
X	2.131,97	2.163,95	2.196,40	2.229,35	2.262,79	2.296,73	2.331,19	2.366,16	2.401,65	2.437,67

Carlos Magno Costa Garcia
CARLOS MAGNO COSTA GARCIA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE

Alaelson Cruz dos Santos
ALAEELSON CRUZ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE
ESTÂNCIA/SE
Decreto n.º 6.402/2013

Erivander Aquino Silva
ERIVANDER AQUINO SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE
Decreto n.º 6.403/2013

Marta Angélica Lima de Oliveira
MARTA ANGÉLICA LIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE
Decreto n.º 6.310/2013



Estado de Sergipe
Município de Estância
Gabinete do Prefeito

Carlos Magno de Oliveira Garcia
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

ANEXO I

Tabela de Vencimentos do Quadro Suplementar

Tabela de Vencimentos – Cargos de Nivel Elementar e Intermediário										
VENCIMENTO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	• 724,10	728,84	739,77	750,87	762,13	773,57	785,16	796,94	808,90	821,04
II	• 724,29	733,84	744,84	756,02	767,36	778,87	790,55	802,42	814,45	826,67
III	759,47	770,87	782,42	794,17	806,07	818,17	830,44	842,90	855,54	868,37
IV	797,25	809,21	821,34	833,66	846,17	858,87	871,75	884,83	898,10	911,57
V	832,11	844,60	857,27	870,12	883,17	896,42	909,87	923,51	937,37	951,43
VI	898,01	911,48	925,16	939,03	953,12	967,41	981,92	996,66	1.011,60	1.026,78

- Vencimento I (Quadro Permanente) e Vencimento II (Quadro Suplementar), aumento de 6,1%
- Vencimento I (Quadro Suplementar), aumento de 6,8%
- Demais Vencimentos, Aumento de 5,91%

CARLOS MAGNO COSTA GARCIA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE

Alaelson Cruz dos Santos

ALAEISON CRUZ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE

Decreto n.º 6.402/2013

Erivander Aquino Silva

ERIVANDER AQUINO SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE

Decreto n.º 6.403/2013

Marta Angélica Lima de Oliveira

MARTA ANGÉLICA LIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE

Decreto n.º 6.310/2013



Estado de Sergipe
Município de Estância
Gabinete do Prefeito

Ilco Magno de Oliveira Garcia
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

ANEXO I

Tabela de Vencimentos – Cargos de Nível Superior – Área Médica										
VENCIMENTO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
XI	4.660,04	4.729,94	4.800,89	4.872,79	4.946,00	5.020,19	5.095,49	5.150,74	5.249,50	5.328,25
XII	5.126,04	5.202,93	5.283,10	5.360,19	5.440,60	5.522,20	5.605,04	5.689,11	5.774,45	5.861,07
XIII	5.617,47	5.701,73	5.819,02	5.874,07	5.962,17	6.051,60	6.142,38	6.234,52	6.328,04	6.422,95

Aumento de 5,91%

CARLOS MAGNO COSTA GARCIA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE

ALAEISON CRUZ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE
Decreto n.º 6.402/2013

ERIVANDER AQUINO SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE
Decreto n.º 6.403/2013

MARTA ANGÉLICA LIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE
Decreto n.º 6.310/2013



Estado de Sergipe
Município de Estância
Gabinete do Prefeito

Tito Salgado de Oliveira Garcia
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

ANEXO II

Emprego Público	Símbolo	Salário	Carga Horária Semanal
Cirurgião Dentista Buco-Maxilo-Facial	CDBM	R\$ 4.726,32	20h
Cirurgião Dentista Endodontista	CDEN	R\$ 4.726,32	20h
Cirurgião Dentista Odontopediatra	CDPD	R\$ 4.726,32	20h
Cirurgião Dentista Periodontista	CBPE	R\$ 4.726,32	20h
Cirurgião Dentista Protésista	CDPR	R\$ 4.726,32	20h
Enfermeiro do PSF	EPSF	R\$ 5.296,33	40h
Médico PSF	MPSF	R\$ 10.591,00	40h
Médico Cardiologista	MCAD	R\$ 4.262,88	20h
Médico Cirurgião Ambulatorial	MCAB	R\$ 2.070,54	20h
Médico Ortopedista	MORT	R\$ 4.871,86	20h
Médico Neuro Pediatra	MNPE	R\$ 4.262,88	20h
Médico Ginecologista/Obstetra Colposcopista	MGOC	R\$ 4.262,88	20h
Médico Ginecologista para CAF	MGCA	R\$ 4.262,88	20h
Médico Urologista	MURO	R\$ 4.262,88	20h
Médico Dermatologista	MDER	R\$ 3.653,90	20h
Médico Otorrinolaringologista	MOTR	R\$ 4.262,88	20h
Médico para Serviços de Verificação de Óbito	MSVO	R\$ 5.480,84	36h
Médico Psiquiatra	MPSQ	R\$ 3.044,91	20h
		R\$ 9.134,74	30h
Fisioterapeuta	FISIO	R\$ 1.931,69	30h
Odontólogo para o PSF	OPSF	R\$ 5.296,33	40h
Psicopedagogo do CAPS	PCAP	R\$ 1.783,10	40h
Psicólogo CAPS	PSCAP	R\$ 1.931,69	30h
Terapeuta Ocupacional do CAPS	TCAP	R\$ 1.783,10	20h
Auxiliar de Enfermagem do CAPS	AECAP	R\$ 809,83	40h
Enfermeiro do CAPS	ECAP	R\$ 1.931,69	30h
Auxiliar de Enfermagem PSF	AENF	R\$ 809,83	40h
Merendeiro do CAPS	MCAP	R\$ 809,83	40h
Assistente Social do CAPS	ASCAP	R\$ 1.931,69	30h
Psiquiatra do CAPS	PCAP	R\$ 4.871,86	20h
Auxiliar de Saúde Bucal	AUSB	R\$ 809,83	40h
Oficineira para o CAPS	OFCP	R\$ 809,83	40h
Agente Comunitário de Saúde	ACSA	R\$ 809,83	40h
Agente de Endemias	AGED	R\$ 809,83	40h